

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025
PROCESSO 85/2025

CONTRATANTE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ
CENTRO OESTE - ASSISCOP

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a credenciamento de profissionais autônomos e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios Multiprofissionais dos municípios consorciados, conforme as necessidades da linha de cuidado, nas seguintes áreas/especialidades: Psicologia, Pedagogia e Fonoaudiologia. O credenciamento terá caráter contínuo, visando suprir as demandas de atendimento multiprofissional da rede pública de saúde e educação em saúde dos municípios consorciados, de acordo com os serviços e valores oriundos da Tabela de Valores publicada no site oficial ASSISCOP, no dia 19 de agosto de 2025, conforme consta no Anexo I deste edital.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

PREÂMBULO	3
2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO	4
3. DA PUBLICAÇÃO.....	4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO.....	4
5. DO ENVIO DO REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO	5
6. DO REQUERIMENTO.....	5
7. DAS DECLARAÇÕES.....	6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II – MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO	20
ANEXO III – TABELA ASSISCOP	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	26
ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	42

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ n.º 02.322.413/0001-18

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o nº CNPJ nº 02.322.413/0001-18, situado na rua Diogo Pinto, 1320 – Centro, Laranjeiras do Sul/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizados por seu Presidente Sr. Elio Bolzon Junior, torna pública a realização de Credenciamento de profissionais autônomos e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios Multiprofissionais dos municípios consorciados, conforme as necessidades da linha de cuidado, nas seguintes áreas/especialidades: Psicologia, Pedagogia e Fonoaudiologia. O credenciamento terá caráter contínuo, visando suprir as demandas de atendimento multiprofissional da rede pública de saúde e educação em saúde dos municípios consorciados.

O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes>, ou mediante solicitação via email no endereço eletrônico assiscoplicitacao@gmail.com. Plataforma Licitanet/PNCP

- 1.1. O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Resoluções 04/2023 e 14/2025.
- 1.2. Os Credenciamentos deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.
- 1.3. O prestador fica ciente que poderá prestar serviços descentralizado por município integrante do consórcio conforme autorizações expressa do gestor municipal.
- 1.4. Os usuários dos serviços eletivos são os pacientes dos municípios consorciados a ASSISCOP.
- 1.5. Ficam disponíveis aos nossos Municípios ingressantes do Consórcio, ao longo da vigência deste Edital, os serviços nele previstos.
- 1.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelos de Requerimento e Declarações

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

Anexo III	Tabela ASSISCOP
Anexo IV	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
Anexo V	Estudo Técnico Preliminar

2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA e serviços complementares especializados.

2.2. Os itens referidos no item 2.1 devem estar previstos na Tabela da ASSISCOP a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais e demais unidades descentralizadas e designadas pela ASSISCOP, conforme suas necessidades.

2.3. Este edital terá vigência pelo período de 12 (meses), contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivo períodos.

2.4. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da Publicação do Aviso do Chamamento Público no jornal de circulação da região e no Diário Oficial da ASSISCOP – <https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes> e Plataforma <https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos> para PNCP.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Credenciamento está vinculada a prestação de serviços para todos os municípios pertencentes a este consórcio.

4.3. Não poderão participar do credenciamento:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.3.2 Demais casos explicitados no art.14 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

II – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da ASSISCOP e/ou sua Secretaria Executiva, ou com empregado público que atue no setor de credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao Credenciante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

5. DO ENVIO DO REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos na sede administrativa da ASSISCOP, CENTRO, devidamente protocolado; no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas em dias de expediente no Consórcio Intermunicipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Diogo Pinto, 1320 – Centro Laranjeiras do Sul/ PR, em envelope lacrado.

6. DO REQUERIMENTO

6.1. O requerimento para credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo constante no ANEXO II redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, juntando se, neste caso, a Procuração, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e e-mail, pessoa de contato.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

6.2. No requerimento para inscrição ao Chamamento o interessado deverá utilizar os códigos e dos descritivos dos procedimentos, exames, consultas e terapias, vinculando os profissionais que irão executá-los.

7. DAS DECLARAÇÕES

7.1. O Interessado em participar deverá apresentar junto com o requerimento e habilitação, as seguintes declarações, conforme modelo constante no ANEXO II, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela ASSISCOP e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades da ASSISCOP, bem como de garantir que o acesso ao sistema da ASSISCOP ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

7.2. Declaração de Emprego, conforme Anexo II.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado enviar os documentos conforme segue:

8.2. PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE



ASSISCOPE

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Preencher todos os requerimentos e declarações em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
- b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentado juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Alvará de licença para funcionamento;
- e) Licença Sanitária atualizada;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- i) Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS)
- j) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l) Cédula de identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;
- m) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;
- n) Certidão do Tribunal de Contas do Paraná disponível no endereço: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540/area/54>
- o) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade disponível no endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- p) Certidão do Cadastro de Empresas **Inidôneas** e **Suspensas** – CEIS disponível no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

DOS PROFISSIONAIS ATUANTES

- a) Declarações e Requerimentos em papel timbrado da empresa, Conforme modelo disponível em anexo
- b) Cédula de identidade dos profissionais atuantes;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

- c) CPF dos profissionais atuantes;
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria dos profissionais atuantes;
- e) Diploma de curso superior do responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;
- f) Certificado de especialidade na área pretendida, quando exigido, do Profissional Responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;
- g) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

8.2.1 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

8.2.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 6.1 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, bem como informar e encaminhar para a ASSISCOP toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.

8.2.3 - A falta de qualquer um dos documentos exigidos para o credenciamento implicará na impossibilidade da prestação de serviço do profissional com o respectivo desc credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa credenciada deverá obrigatoriamente encaminhar ao consórcio intermunicipal de saúde as documentações que possuem prazo de validade. Tais documentações deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.3. Os documentos serão analisados pela comissão de contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

8.4. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.

8.6. A Comissão de Contratação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

8.7. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

8.8. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.9. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da união) e no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede.

9.7.1. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado.

9.7.2. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não a ASSISCOP, não impede a participação no credenciamento.

9.7.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com a ASSISCOP, ensejará a inabilitação da proponente.

9.7.4. Registro de impedimento de licitar e contratar com os a administração dos municípios consorciados anuentes participantes, ensejará a desclassificação da proponente no item correspondente ao município.

8.10. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.11. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.

DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

8.12. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado e o respectivo Contrato firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.13. A ASSISCOP **tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para análise do pedido de credenciamento e conclusão do processo de contratação.

8.14. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Recebimento da documentação exigida em edital;
- b) Análise e Aceite da documentação pela Comissão de Contratação;
- c) Instrução e autuação do processo de inexigibilidade;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

- d) Análise do processo pelo setor jurídico para emissão de parecer;
- e) Homologação, Adjudicação e Ratificação do Processo de inexigibilidade e sua posterior publicação em diário oficial;
- f) Elaboração do Termo de Contrato e envio para as partes assinantes;

8.15. O Contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e minuta do contrato, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, salvo pedido de prorrogação apresentado nesse prazo, devidamente justificado, e acolhido pela Comissão.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.16. O contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

8.17. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva:
 - (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a ASSISCOP promover inspeção.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

SANÇÕES

8.18. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao Interessado que:

8.19. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

8.19.1 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e seus anexos, serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos, na Sede da ASSISCOP, localizada na Rua Diogo Pinto, 1320 – Centro, Laranjeiras do Sul-PR, Telefone (42) 3635-3681 ou e-mail assiscoplicitacao@gmail.com

9.2. Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, serão modificados de forma a preservar o interesse público.

9.3. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

9.4. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

9.5. Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos: Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado.

9.6. Conforme a urgência do atendimento.

9.7. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município.

9.8. A ASSISCOP dispõe de serviço de Ouvidoria na sede da ASSISCOP, as reclamações serão apuradas pelo fiscal do contrato e tomadas às medidas cabíveis.

9.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.10. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

orçamentária:

01.002.10.301.0002.2002 3.3.90.39.00.00

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do item, no prazo de **3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.**

10.2. Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail assiscoplicitacao@gmail.com com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos do ASSISCOP.

10.3. Compete ao Presidente da ASSISCOP decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

Laranjeiras do Sul, 19 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DA ASSISCOP

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE		
SECRETÁRIA EXECUTIVA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP		
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de profissionais autônomos e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios Multiprofissionais dos municípios consorciados, conforme as necessidades da linha de cuidado, nas seguintes áreas/especialidades: Psicologia Pedagogia Fonoaudiologia O credenciamento terá caráter contínuo, visando suprir as demandas de atendimento multiprofissional da rede pública de saúde e educação em saúde dos municípios consorciados.		
3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO		
O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA.		
Lote:	1 – PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	
Lote:	PEDAGOGO (Com base na Lei Complementar nº 281 de 24/06/2025)	VALOR
1	Pedagogo Requisitos: Escolaridade de nível superior com curso de graduação completo em pedagogia; registro e certificação de regularidade no Conselho de sua categoria. - COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS OU COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. As atribuições Planejar e implementar projeto pedagógico na área de saúde mental; propor e aplicar protocolos, testes e instrumentos de avaliação de desenvolvimento educacional do usuário; articular e facilitar o processo comunicativo da comunidade, organismos e associações no âmbito da atenção em saúde; integrar-se à equipe multiprofissional e interdisciplinar; elaborar diagnósticos no âmbito da pedagogia; planejar, propor e executar atividades de promoção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde; atuar em equipe interdisciplinar e interprofissional; analisar e discutir fluxos, demandas, dados da unidade reguladora; zelar pela otimização do acesso aos serviços de forma adequada, por meio da garantia aos princípios da equidade e integralidade; participar de espaços e grupos profissionais para confecção de protocolos de manejo clínico; - Atuar com os usuários e equipe de saúde mental na interpretação da dinâmica das relações entre o usuário e seu meio. Conduzir grupos educativos no enfoque do individual ao sociocultural, situacional (contextual-organizacional) e processual; - desenvolver a sensibilidade e sentimentos positivos nos grupos de trabalho, nas diferentes faixas etárias; articular com a rede assistencial as necessidades constadas	R\$ 2.460,27 para 20 horas/semanais R\$ 4.920,55 para 40 horas/ semanais



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

pela equipe; - elaborar projetos, desenvolver pesquisas e interpretar os resultados obtidos sobre a realidade dos usuários do serviço de saúde mental, auxiliando na organização e oferta dos serviços. - Executar atividades, visando ao estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário. - Observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento dos usuários, através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e suas aspirações, num processo de decisão conjunta; - planejar, programar, executar e supervisionar métodos e técnicas pedagógicas/terapêuticas que visem à saúde nos níveis de prevenção, cura, reabilitação e reinserção social. - Participar da equipe interdisciplinar e multiprofissional, no planejamento, organização e execução de atividades e programas, pautados nos princípios gerais da legislação vigente; participar das reuniões do serviço ou outras sempre que convocado pela gestão do serviço; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; - encaminhar e acompanhar sob orientação da equipe técnica, os indivíduos aos recursos da comunidade, quando necessários; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados do serviço; - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; atuar em equipe interdisciplinar e interprofissional; - analisar e discutir fluxos, demandas, dados da unidade reguladora; zelar pela otimização do acesso aos serviços de forma adequada, por meio da garantia aos princípios da equidade e integralidade; - participar de espaços e grupos profissionais para confecção de protocolos de manejo clínico e atualizações de rotina e normativas de regulação, para otimização da necessidade e oferta;	
Lote: 02 FONOAUDIÓLOGO 20 E 40 HORAS	
Item	Valor
Requisitos: Escolaridade de nível superior com graduação completa em Fonoaudiologia; registro e certificação de regularidade no Conselho de sua categoria; demais requisitos a serem disciplinados por regulamentação própria.	
Descrição das atividades e atribuições: Atuar nas áreas de audiologia, reabilitação auditiva, motricidade orofacial, disfagias, distúrbios da fala e linguagem, estudos da audição, neurofuncional, transtornos globais do desenvolvimento e transtorno do espectro autista; fundamentos de voz, baixa audição, agravos neurológicos; atuar na área da fonolinguagem, fonoterapia, triagem auditiva, triagem auditiva neonatal; aplicar testes especializados; atender agravos e patologias complexas e de alto risco; atender pacientes para prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação; confeccionar e aplicar protocolos de fonoaudiologia, realizar exames e diagnósticos específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atentar-se às diretrizes das linhas de cuidado da saúde nos diferentes ciclos de vida; realizar a atenção de forma integral aos usuários com ações de promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde em programas e em diferentes pontos de atenção do SUS; orientar e oferecer apoio à atuação de residentes e estagiários; atuar em equipe interdisciplinar e interprofissional; analisar e discutir fluxos, demandas, dados da unidade reguladora;	20 horas/semanais R\$ 4.000,00 mês 40 HORAS/ SEMANAIS R\$ 8.000,00

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

	zelar pela otimização do acesso aos serviços de forma adequada, por meio da garantia aos princípios da equidade e integralidade; - participar de espaços e grupos profissionais para confecção de protocolos de manejo clínico e atualizações de rotina e normativas de regulação, para otimização da necessidade e oferta; analisar indicadores epidemiológicos, listas de espera, mapa de equipamentos e serviços de saúde; analisar a produção de serviços de saúde da região em subsídio à sua atuação; executar ações educativas junto aos profissionais de saúde dos municípios consorciados; zelar pela conduta ética, sigilo, transparência, integridade, segurança e mitigação de riscos, atuação coletiva e boas práticas da ação pública ao desempenhar suas funções; confeccionar e manter atualizadas as matrizes de gerenciamento do processo de trabalho inerentes às suas atividades e atribuições; - participar de comissões e reuniões internas e externas designadas pela liderança imediata; executar demais atribuições afins.	
LOTE	03- PSICÓLOGO	
ITEM	DESCRIÇÃO: 20 OU 40 HORAS SEMANAIS	VALOR
1	Requisitos: Escolaridade de ensino superior com graduação completa em Psicologia e registro e certificação de regularidade no Conselho de sua categoria; demais requisitos a serem disciplinados por regulamentação própria; Descrição das atividades e atribuições: Atuar em atenção ambulatorial na psicologia clínica, social e organizacional; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; - elucidar conflitos e questões e acompanhar o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; atuar em equipe interprofissional e interdisciplinar no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção, promoção, reabilitação e recuperação da saúde; - atuar individualmente ou em equipe na compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações do trabalho; elaborar, executar e avaliar, programas de treinamento e de capacitação; encaminhar, orientar os empregados e as organizações; atuar no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação; planejar e implantar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência; atuar em equipe interdisciplinar e interprofissional; atuar visando a aplicação do conhecimento da psicologia organizacional para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações do trabalho; planejar, coordenar, executar e avaliar, programas de treinamento, de capacitação, avaliação de desempenho e desenvolvimento de recursos humano, avaliação funcional e de desempenho e seleção de pessoal; promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho; encaminhar, orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação; realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência; desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos; intervir na elaboração de conflitos e estimular a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas; aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e	CARGA HORÁRIA 20 HORAS R\$ 2.250,00 mês CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS R\$ 4.500,00 mês



intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoal, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe interprofissional e interdisciplinar; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; elucidar conflitos e questões e acompanhar o(s) usuário(s) durante o processo de tratamento ou cura; atuar em equipe interprofissional e interdisciplinar no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde; realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, aplicação de testes e dinâmicas, com vistas à prevenção, diagnóstico e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas do desenvolvimento, psicológicos, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, apoio necessário em todo este processo; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial do usuário; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento dentro das unidades de cuidado de atuação, integrado à atenção primária e instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, entre outros; colaborar no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas; orientar e apoiar residentes e estagiários; atuar junto às equipes interprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatorios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; orientar e acompanhar o usuário, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; analisar e discutir fluxos, demandas, dados da unidade reguladora; zelar pela otimização do acesso aos serviços de forma adequada, por meio da garantia aos princípios da equidade e integralidade; participar de espaços e grupos profissionais para confecção de protocolos de manejo clínico e atualizações de rotina e normativas de regulação, para otimização da necessidade e oferta; analisar indicadores epidemiológicos, listas de espera, mapa de equipamentos e serviços de saúde; analisar a Produção de serviços de saúde da região em subsídio à sua atuação; executar ações educativas junto aos profissionais de saúde dos municípios consorciados; zelar pela conduta ética, sigilo, transparência, integridade, segurança e mitigação de riscos, atuação coletiva e boas práticas da ação pública ao desempenhar suas funções;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

- 3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 3.2.** Os serviços a serem executados na presente contratação enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.
- 3.4.** Os valores foram estabelecidos com base no estudo dos preços praticados pelos Consórcios da região, conforme o Mapa de Formação de Preços;

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de:

- Fortalecer a atenção multiprofissional em saúde e educação em saúde;
- Ampliar a oferta de serviços especializados à população;
- Atender à Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e demais diretrizes do SUS;
- Promover cuidado integral e interdisciplinar, com foco em saúde mental, aprendizagem, desenvolvimento infantil e reabilitação da comunicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento:

- **Pessoas jurídicas** devidamente inscritas nos Conselhos de Classe competentes (CRP, CREFONO, etc.);
- que possuam em seu quadro funcional profissionais habilitados com registro ativo no respectivo Conselho;

Exigências mínimas:

- Registro ativo e regular no Conselho Profissional;
- Certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Currículo atualizado;
- Documentação conforme edital de chamamento.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

- O atendimento será realizado **nas UBS e Ambulatórios Multiprofissionais** indicados pelos municípios consorciados;
- A carga horária, frequência e local de execução dos serviços serão definidos conforme demanda;
- O credenciamento não gera exclusividade, podendo o consórcio contratar tantos profissionais quantos forem necessários para atender à rede.

7. DA REMUNERAÇÃO

- A remuneração será efetuada conforme **tabela de valores de consultas/sessões/hora técnica**, previamente estabelecida pelo consórcio, baseada em pesquisa de mercado e parâmetros dos Conselhos de Classe;
- O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação de relatório de atendimentos realizados, atestado pelo gestor responsável.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e mediante interesse das partes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo consórcio e/ou municípios consorciados, que poderão:

- Atestar relatórios de atividades;
- Avaliar a qualidade e resolutividade do atendimento;
- Requerer ajustes ou providências quando necessário.

10. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas penalidades previstas em lei e no edital de chamamento, incluindo advertência, suspensão temporária do credenciamento ou descredenciamento definitivo.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
- A participação no processo implica aceitação integral das condições aqui estabelecidas.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio.

Laranjeiras do Sul, 19 de agosto de 2025.

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM

SECRETÁRIA EXECUTIVA ASSISCOP

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

**ANEXO II – MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

***Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro Oeste-
Laranjeiras do Sul – PR Setor de Licitações e Planejamento.***

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** prestadores de serviços na área de **FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA**, conforme **ANEXO I** para prestação de serviços profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, divulgado pela ASSISCOP, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefone Pessoal: _____ Telefone Comercial: _____

E-mail: _____

Endereço _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Insc. Estadual: _____ Inscr. Municipal _____

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: _____ Ag: _____ Conta Corrente n. ° _____

Nome do Profissional que executará os serviços: _____

Nº do conselho da categoria do profissional: _____

Código	Descrição	Valor

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara para os fins de participação no Chamamento Público – N.º 001/2025 da ASSISCOP que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela ASSISCOP e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha). A)
b)
c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
a)
b)
c)

3. **Dias e horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
a)
b)
c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima). A)
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para a ASSISCOP não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS
– LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO
OESTE – ASSISCOP**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL

TELEFONE DE

CONTATO:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com a ASSISCOP, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência da ASSISCOP, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis a ASSISCOP.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Credenciamento**, 001/2025 que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e ou demais autoridades do ente contratante, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum servidor do município, bem como não tenha sócios ou dirigentes, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições da 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Diogo Pinto, 1320 - Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elio Bolzon Junior.

CONTRATADA: *dados da pessoa jurídica contratada*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º _____, Inexigibilidade de Licitação n.º _____, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2025 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução ASSISCOP n.º 14/2025 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os serviços inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O edital de chamamento público;
- b) O Termo de referência;
- c) O requerimento do credenciado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços no _____(local), situado na _____(endereço), no (s) seguinte (s) _____(Períodos por semana – dias e horários a serem acordados entre as partes), sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A contratada disponibilizará o (s) seguintes (s) profissional (is) para a execução do serviço _____(nome do profissional) inscrito no

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

_____ (nome e nº do conselho da respectiva categoria).

2.3. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à ASSISCOP.

2.4. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

2.5. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.6. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada quando o atendimento ocorre em seu estabelecimento.

2.9. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia primeiro do mês anterior e vai até o ultimo dia do mês relativo à competência.

2.10. O Contratado deve comunicar ASSISCOP quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.14. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.15. O custo com o encaminhamento do paciente até o Estabelecimento de Saúde

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

credenciado será de responsabilidade do município do paciente.

2.16. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.17. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.18. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração da ASSISCOP ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.19. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.20. O descumprimento das condições indicadas neste Edital e respectivo Contrato, permite que a ASSISCOP adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.21. O Contratado que realiza atendimentos na unidade da ASSISCOP e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Sendo que a contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pela ASSISCOP, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se ASSISCOP vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração para a ASSISCOP.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pela ASSISCOP, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, para a ASSISCOP e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Apresentar a ASSISCOP, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

3.2.10. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.11. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.12. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.14. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração da ASSISCOP;

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

- 3.2.15. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.16. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.17. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.18. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.
- 3.2.19. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.
- 3.2.20. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.21. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.22. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar a ASSISCOP qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.23. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pela ASSISCOP, as obrigações assumidas por força deste edital.
- 3.2.24. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.
- 3.2.25. Garantir ao paciente atendimento ambulatorial, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.
- 3.2.26. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 3.2.27. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.
- 3.2.28. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pela ASSISCOP.
- 3.2.29. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

- 3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5. As comunicações entre ASSISCOP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6. A ASSISCOP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.7. O gestor e fiscal do contrato serão respectivamente _____.

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS-CONSULTAS/ EXAMES/ PROCEDIMENTOS/ TERAPIAS/ BIOPSIAS

- 4.1. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 4.1.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.
- 4.2. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.
- 4.3. Todo esse processo será acompanhado pela ASSISCOP e MUNICÍPIO, que terão poderes para:
- 4.3.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- 4.3.2. Realizar, “havendo necessidade” auditoria “in loco”, agendada ou não;
- 4.3.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- 4.4. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

- 5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:
- 5.1.1. Compete a ASSISCOP programar a disponibilidade de agenda das consultas

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento dos exames/procedimentos:

5.2.1. Compete a ASSISCOP programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede da ASSISCOP, nas unidades descentralizadas e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ASSISCOP, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pela ASSISCOP e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. A ASSISCOP disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail assiscoplicitacao@gmail.com, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II),

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

acompanhado dos documentos elencados (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

6.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

6.4. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.4.1. Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão dos demais Exames e Procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento. sob pena de indeferimento.

6.5. Para as demais alterações contratuais:

6.5.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

6.6. Para autorização de auxiliares

6.6.1. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.6.2. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e ASSISCOP, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.7. A ASSISCOP **tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento da ASSISCOP, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
 - 8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
 - 8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
 - 8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
 - 8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
 - 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus
- Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária

01.002.10.301.0002.2002 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no primeiro dia do mês anterior e vai até o último dia do mês relativo à competência.

12.2. As Guias de produção de exames realizados deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da ASSISCOP no prazo da respectiva competência, sob pena de serem processadas e pagas na fatura da competência seguinte.

12.2.1. As Guias deverão ser apresentadas mensalmente, respeitando a data limite do fechamento ou próximo dia útil do mês relativo a produção.

12.3. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

eletrônico.

12.4. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pela ASSISCOP, através do sistema de web da ASSISCOP. Detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: assiscop@hotmail.com para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Administração da ASSISCOP.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente ASSISCOP, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Onde: $I = (TX / 100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$ $I = \text{Índice de atualização financeira};$

$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$

$EM = \text{Encargos moratórios};$

$N = N. \text{ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento};$

$VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, ASSISCOP poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao
Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada ASSISCOP.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONSÓRCIO.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. A ASSISCOP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa DA ASSISCOP:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente DA ASSISCOP;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da ASSISCOP, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela ASSISCOP;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da ASSISCOP e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Laranjeiras do Sul - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Laranjeiras do Sul/PR, _____, de ____ 2025.

(Representante da contratada)

Contratada

(Representante da contratante)

Contratante

Testemunhas: _____



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo coletar subsídios necessários a elaboração de Termo de Referência para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA e serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela da ASSISCOP, a serem prestados nos nas UBS (Unidade Básica de Saúde), dos municípios consorciados, nos consultórios particulares, nos Ambulatórios, ofertados à população dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP., devidamente previstos na Tabela da ASSISCOP, a serem prestados nos consultórios particulares, nas UBS dos municípios consorciados, ofertados à população dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP. Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares na 2ª linha de atenção à saúde pública, Rede de Especialidades e implementação da Rede Básica, quando não houver serviço próprio ou com capacidade instalada suficiente para atender a Atenção Básica dentro dos territórios, com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência ambulatorial, procedimentos, consultas e Terapias, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988, pretende-se com o presente estudo justificar e analisar a viabilidade técnica do credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos e terapia serviços complementares especializados.

Neste sentido, tem-se como propósito atender com eficiência, qualidade, agilidade e, principalmente não deixar nenhuma pessoa desassistida em relação as necessidades dos usuários dos Municípios consorciados da ASSISCOP.

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021;

Resoluções ASSISCOP Nº 5/2025, Nº14/2025 E

15/2025 Constituição Da República Federativa Do

Brasil De 1988;

Lei Nº 6.514, De 22 De Dezembro De 1977.

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, conforme dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Em atendimento a esses princípios, foi constituído no ano de 1997, pelos sete municípios atualmente integrantes, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Estado do Paraná - ASSISCOP com o objetivo de atender a população no âmbito da média complexidade.

Em consonância com as legislações:

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.

Os atendimentos da ASSISCOP são realizados na sede do consórcio, na sede dos prestadores de serviços em várias cidades do estado do Paraná, bem como, na sede do próprio município consorciado.

A ASSISCOP conta atualmente com uma média de 80 pessoas jurídicas credenciadas nas diversas áreas da atenção de média complexidade, bem como mais de 15 Clínicas e Laboratórios para os Exames e ainda as Instituições para as Cirurgias Eletivas, realizando a prestação de serviços médicos de acordo com a demanda dos usuários dos sete municípios consorciados. O edital de credenciamento nº 01/2022, inexigibilidade nº 04/2022, foi prorrogado até a presente data. A ASSISCOP utilizou-se dos dispositivos legais que permitia a renovação para se estruturar internamente e atender as exigências da lei 14.133/2021. Desta forma este estudo técnico objetiva dar suporte para a escolha de uma solução fundamentada na lei atual, para o atendimento da demanda dos municípios consorciados.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) proporcionará subsídios à administração para definir a solução mais adequada, de acordo com as possibilidades prevista na lei 14.133/2021 para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços especializados nas diversas áreas da média, exames e cirurgias eletivas, conforme tabela de procedimentos já praticada pela ASSISCOP.

A tabela de valores foi organizada por grupo de procedimentos, de acordo com a tabela SIGTAP-SUS. <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

2.1. Setor(es) requisitante(s):. SECRETARIA EXECUTIVA.

2.2. Referência aos instrumentos de planejamento da ASSISCOP.

Embora a ASSISCOP não tenha elaborado Plano Anual de Contratação – PAC para o corrente exercício, a contratação dos serviços propostos neste estudo é de suma



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

importância para a manutenção dos atendimentos nas diversas especialidades ofertada através da ASSISCOP aos usuários dos entes consorciados. Portanto, está indiretamente relacionada com o planejamento do órgão.

2.3. Análise de contratações anteriores desta instituição

- 2.3.1 O credenciamento até então, tem se mostrado uma ferramenta adequada para prestação dos serviços especializados.
- 2.3.2. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, exigência de marcas e acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.
- 2.3.3. Este documento tem como objetivo analisar a melhor forma de contratação de pessoas jurídicas especializadas em atendimento de média complexidade, consultas, para atender usuários encaminhados pelas secretarias de saúde dos municípios consorciados à ASSISCOP. A região da ASSISCOP abrange 06 municípios, com uma população estimada de 81.864 habitantes (com base no IBGE- censo 2024), a ser atendida durante o período de vigência estabelecido no edital.
- 2.3.4. Os prestadores de serviços que se vincularem a ASSISCOP por meio do objeto desse processo em tela deverão:
- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação dos serviços;
 - b) Dar aos usuários condições diagnóstica para continuidade ao tratamento;
 - c) Dar ao corpo clínico da região, apoio diagnóstico terapêutico na elucidação de diagnósticos para sua conduta profissional, contribuindo para qualificar a assistência em saúde pública; Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.
 - d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
 - e) O prestador do serviço deve manter os equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Da especificação técnica do objeto.

3.2. As definições do objeto como: especificações, preços e locais de prestação dos serviços, se encontram nas tabelas anexo II deste instrumento.

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

3.3. Do procedimento para estimativa das quantidades.

As quantidades a serem executadas pelas credenciadas dependerá da demanda dos municípios consorciados bem como da escolha do beneficiário direto.

A título de informação a demanda dos municípios por consultas, exames, cirurgias tem aumentado no decorrer dos anos, conforme mostra a Planilha de Rateio de Recursos para a finalidade de Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos, com a produção faturada pela ASSISCOP nos anos de 2022, 2023 e 2024 (Rateio dos sete municípios consorciados).

	2024		2023		2022	
JANEIRO	R\$	450.708,69	R\$	644.365,86	R\$	319.738,84
FEVEREIRO	R\$	571.382,91	R\$	194.161,29	R\$	284.856,96
MARÇO	R\$	772.053,03	R\$	620.123,09	R\$	546.556,80
ABRIL	R\$	960.828,90	R\$	687.014,52	R\$	514.159,86
MAIO	R\$	791.620,38	R\$	773.487,16	R\$	502.442,79
JUNHO	R\$	712.522,11	R\$	681.236,02	R\$	491.642,90
JULHO	R\$	764.256,46	R\$	836.069,10	R\$	585.651,57
AGOSTO	R\$	907.203,70	R\$	802.511,61	R\$	495.516,72
SETEMBRO	R\$	1.060.385,82	R\$	745.165,96	R\$	536.791,00
OUTUBRO	R\$	1.051.318,79	R\$	913.290,41	R\$	519.497,26
NOVEMBRO	R\$	880.645,56	R\$	862.489,40	R\$	609.214,59
DEZEMBRO	R\$	971.840,13	R\$	766.612,74	R\$	497.927,81
	R\$	9.894.766,48	R\$	8.526.527,16	R\$	5.903.997,10
	R\$	824.563,87	R\$	710.543,93	R\$	491.999,76
FATURAMENTO/PRODUÇÃO 2022/2023/2024						
RATEIO RECURSO PRÓPRIO DOS MUNICÍPIOS						

- Valores de repasses dos sete municípios em Verde;
- Logo abaixo a média anual repassado;

Considerando como base o ano de 2022, houve um aumento em média de 35,52% em valores faturados pela ASSISCOP. Para oCompreende-se que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a oferta de toda a gama do SADT: Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico como apoio de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos. Entende-se, ainda, a necessidade de descentralizar os atendimentos, situação claramente pontuada durante a pandemia, levando a saúde mais próxima à

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios consorciados da ASSISCOP são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

O caráter complementar das contratações decorre do fato de da ASSISCOP não contar com estrutura apta a realizar todos os procedimentos e serviços indicados no Edital, bem como as limitações à realização de concurso público para as especialidades, também considerando que se previu a possibilidade de atendimento descentralizado dos profissionais.

Dessa forma, se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, BIÓPSIAS E TERAPIA, como forma de melhorar o atendimento de forma mais ampla atendendo às necessidades de todos os usuários.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Visando dar continuidade no atendimento à população dos Municípios consorciados ASSISCOP apresenta-se os requisitos necessários para o credenciamento de pessoas jurídicas referente a realização CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA e serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela da ASSISCOP, a serem prestados nos nas UBS (Unidade Básica de Saúde), dos municípios consorciados, nos consultórios particulares, nos Ambulatórios, ofertados à população dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP.

Desta forma este estudo técnico objetiva dar suporte para a escolha de uma solução fundamentada na lei atual, para o atendimento da demanda dos municípios consorciados. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) proporcionará subsídios à administração para definir a solução mais adequada, de acordo com as possibilidades prevista na lei 14.133/2021 para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços especializados nas diversas áreas da média complexidade, conforme tabela de procedimentos já praticada pela ASSISCOP.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

4.1. Ao aderir ao credenciamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência da ASSISCOP, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico- financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais;

4.2. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas no edital, bem como atenderem as condições procedimentais reguladas por este CONSÓRCIO ASSISCOP e, também atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;

4.3. A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os municípios pertencentes a este Consórcio;

4.4. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento junto a ASSISCOP, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela ASSISCOP.

Não poderão participar do credenciamento:

4.5. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e nas hipóteses do artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

4.6. A entidade que tiver proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Saúde;

4.7. Concordeatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.9. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.9.1. Os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal e que mantenham vínculo de emprego com ASSISCOP;

K) Os anteriormente descredenciados pela ASSISCOP por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente a ASSISCOP conta com 06 (seis). Municípios consorciados, tendo em média um total de 72.000 usuários (com base no IBGE- censo 2024), que se beneficiam deste Consórcio referente ao atendimento complementar da demanda retraída por insuficiência na oferta de serviços próprios.

5.1. Também em se tratando de atendimentos que convergem com a educação foi aplicado os valores pagos para o pedagogo a Tabela do Governo Estadual do Paraná, referente as cargas horárias de atendimento para 40 horas e 20 horas semanais;

Nestes casos justifica-se a aplicação de valores complementares pela própria ASSISCOP devido às necessidades de cada Município consorciado e as vicissitudes e limitações da realidade local, de acordo com os tipos de diagnósticos e tratamentos necessários para o cuidado com a saúde da população. Foi realizada pesquisa de mercado na região, sendo a média do valor apresentada e aprovada em Assembleia pela ASSISCOP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir dos estudos e análises realizados, optou-se pelo Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de consultas de especialidades e terapia serviços

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

complementares especializados, devidamente previstos na Tabela ASSISCOP a serem prestados nos consultórios particulares, UBS e atendimento multiprofissionais visando a saúde dos usuários do SUS, entende-se que as contratações contribuirão com a ampliação do atendimento à saúde da população dos Municípios consorciados ASSISCOP.

Através da modalidade de Credenciamento, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, a administração consegue fixar os valores que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos é assegurada a contratação.

Portanto, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa de quantidades, utilizou-se como referência os procedimentos realizados no ano de 2023 pela ASSISCOP, conforme tabelas (a) e (b), descritas abaixo:

a) Municípios consorciados e população atendida:

MUNICÍPIO	ESTADO	POPULAÇÃO
LARANJEIRAS DO SUL	Paraná	33.103
MARQUINHO	Paraná	4.521
NOVA LARANJEIRAS	Paraná	12.287
PORTO BARREIRO	Paraná	3.074
RIO BONITO DO IGUAÇU	Paraná	14.234
VIRMOND	Paraná	3.811
	TOTAL	71.030



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ASSISCOP - Associação Intermunicipal de Saúde

Recepções de Usuários

Situação = Atendido pelo Profissional

Data entre 01/01/2023 e 31/12/2024

Agrupamento = Ano

C.N.P.J.: 23.224.130/0011-8

Página: 1 de 1

Data: 02/05/2025

Horário: 14:26:27

	Quantidade
2023	34.560
2024	43.775
Total	78.335

ASSISCOP - Associação Intermunicipal de Saúde

Recepção de Exames

Data entre 01/01/2023 e 31/12/2024

Situação da Recepção de Exames = Recepcionado

Agrupamento = Ano

C.N.P.J.: 23.224.130/0011-8

Página: 1 de 1

Data: 02/05/2025

Horário: 14:32:45

	Quantidade
2023	18.067
2024	28.740
Total	46.807

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada e na análise destes dados, o valor total estimado para um período de 12 (doze) meses será de R\$ 227.528,08 (duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e oito mil e oito centavos), esse valor foi considerado para os atendimentos e consultas, além do que, esses valores quantitativos é uma estimativa, não implica na real utilização dos quantitativos estabelecidos. Como se trata de um Novo Credenciamento baseado nos termos da Lei 14.133/21, foi necessário fazer um estudo de atendimentos realizados considerando o grande aumento de novos atendimentos para os 6 municípios consorciados.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando tratar-se de prestação de atendimento contínuo, entende-se que a solução é passível de parcelamento com execução mensal, e contratação global, por período de 12 meses.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O lançamento do presente Edital de Credenciamento está alinhado com o Plano de Contratação Anual 2025, já consolidada, de ações de interesse comum dos Municípios consorciados, pretendendo dar continuidade as seguintes questões:

- l) Delimitar as necessidades de serviços em saúde a partir da série histórica de

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

contratações dos exercícios anteriores;

II) Delimitar as necessidades de serviços relatadas pelos Municípios Consorciados, a partir da análise de seus respectivos históricos de contratações; quantificar numericamente a dimensão dos itens/serviços necessários, de forma condizente com as definições a que se referem as alíneas anteriores;

III) Identificar oportunidades de melhorar a economia de escala e aprimorar os processos de trabalho;

IV) Otimizar e racionalizar a aplicação dos recursos públicos, atendendo ao princípio da transparência e possibilitando o melhor conhecimento das necessidades anuais e melhorar a prestação de contas,

V) Contribuir para o escalonamento dos objetos em níveis de prioridade.

VI) Servir como parâmetro de controle e avaliação da atuação da ASSISCOP visando à eficácia no cumprimento de seus objetivos e finalidades.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pública busca, através das contratações públicas, e principalmente através de consórcio público, a parametrização dos atendimentos de especialidades, a equidade, economicidade, eficiência e resolutividade.

Estima-se que, com o credenciamento de profissionais/técnicos para o atendimento dos 07 Municípios consorciados ASSISCOP, em média **71.030** pessoas que serão assistidas dentro dos preceitos anteriormente destacados, com assistência integral nas áreas:

11.1. Consultas de Especialidades;

11.2. Terapias;

11.3. Serviços Complementares Especializados.

11.4. Palestras para saúde, organização de cronogramas;

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A realização de ações que visem a melhor qualidade de vida, com a prevenção dos agravos através de acompanhamentos psicológicos e fonoaudiológicos bem como, de pedagogo, os resultados pretendidos serão alcançados.

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP será responsável pela orientação dos contratados em relação aos procedimentos, desde o uso do sistema, o agendamento, faturamento até a emissão de Nota Fiscal para pagamento.

12.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores interessados deverão aceitar integralmente todos os requisitos descritos neste documento, como condições, metodologia de execução, qualificação técnica, além das qualificações econômicas, financeiras e trabalhistas, listadas em documento específico. Após definida a melhor forma de contratação, os requerimentos e demais informações serão disponibilizados no site eletrônico da ASSISCOP. A pessoa jurídica interessada deverá indicar, em documento específico do requerimento, o grupo, procedimento e local de atendimento que pretende oferecer, conforme o modelo eventualmente disponibilizado. Os interessados terão acesso a todos os documentos pertinentes ao processo no sítio eletrônico da ASSISCOP. Independentemente da forma de contratação que venha a ser adotada, a pessoa jurídica deve atender aos requisitos mínimos dispostos no texto, de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis.

12.1. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras.

No caso em tela não será exigido amostras, uma vez que se trata de serviços comuns, facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução.

12.2. Listar condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento).

As pessoas jurídicas que pretendem contratar com a ASSISCOP, ainda que não tenha se definido a melhor forma de contratação, deverão apresentar os seguintes documentos, além de outros específicos que serão exigidos em documento específico, haja vista se tratar de prestação de



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

serviços na área da saúde:

12.2.1. Alvará Sanitário válido, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com os atendimentos que serão realizados, exclui-se a exigência para atendimento domiciliar e atendimentos realizados na sede da ASSISCOP ou UBS;

12.2.2. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo ou declaração de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que o protocolo tenha sido feito no prazo estabelecido pela vigilância;

12.2.3. Alvará de localização e funcionamento válido, exclui-se a exigência para atendimento domiciliar e atendimentos realizados na sede da ASSISCOP ou UBS;

12.2.4. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, mantido pelo Ministério da Saúde, com a atividade/código compatível com a solicitação de credenciamento;

Deverão ser apresentados os documentos abaixo, de forma não cumulativa:

12.2.5. Cópia do diploma do curso superior em medicina com reconhecimento pelo MEC e/ou prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo e/ou certidão negativa emitida pelo Conselho Regional;

12.2.6. Necessariamente deverá haver compatibilidade entre os itens credenciados e o CBO dos profissionais responsáveis pelos atendimentos.

12.3. Definir necessidade de atestado de capacidade técnico-operacional.

A apresentação de atestado de capacidade técnica tem como objetivo conhecer se o licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital e também demonstrar que a licitante atuou e atua no ramo pertinente ao objeto. No caso do objeto em tela, já será solicitado documentação que possibilita a comprovação da capacidade técnica e operacional do licitante interessado.

13. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições de execução dos serviços constará TR e edital e eventual instrumento contratual, todavia, os interessados deverão atentar-se às normas pré-estabelecidas da tabela ASSISCOP, referente a cada serviço, uma vez que a ASSISCOP está obrigada a informar toda a produção realizada em sistema específico do Ministério da Saúde. Resolução SES/MG nº5819/2017.

a) A contratada será responsável por todo os medicamentos, materiais de penso,) e materiais de alto custo e outros necessários para a execução do objeto do credenciamento;

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

- b) A contratada é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultante da execução da prestação do serviço;
- c) A contratada não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa extra ou diferenças dos beneficiários sob qualquer pretexto;
- d) A contratada deverá observar o horário de início do atendimento pré-estabelecidos nas agendas, salvo casos previamente justificados e autorizados os atrasos, estes não poderão ser superiores a 60 minutos;
- e) Quando houver necessidade de mudança na agenda por parte da contratada, esta, deverá avisar a contratante (ASSISCOP) num prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis;
- f) O prestador de serviço deverá colocar à disposição da ASSISCOP os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados;
- g) Os laudos dos exames/procedimentos deverão ser entregues ao paciente em até 8 (oito) dias
- h) É vedada a cobrança de atestados, laudos ou relatórios;
- i) Os serviços somente poderão ser executados após autorização prévia da ASSISCOP, mediante guia gerada no sistema de agendamento eletrônico;
- j) O prestador de serviço observará em todos os serviços as orientações técnicas que constam neste instrumento;
- k) A inclusão de novo tipo de serviço pelo prestador de serviço ficará condicionado à prévia e expressa autorização da ASSISCOP, observando, no que couber os requisitos de qualificação previstos no edital, e quanto a execução, pelo disposto no TR;
- l) Os serviços serão prestados de acordo com regras preestabelecidas no edital e nos documentos instrutórios do processo;
- m) A ASSISCOP não se obriga a encaminhar o quantitativo de procedimentos disponibilizados mensalmente pelo fornecedor, pois os mesmos dependem das necessidades dos municípios e da respectiva escolha pelos beneficiários direto;
- n) A contratada deverá encaminhar a ASSISCOP (setor de faturamento) os comprovantes de realização dos procedimentos juntamente com as guias de autorização até no máximo o terceiro dia útil de cada mês para conferência e solicitação da nota fiscal.

13.1. Das condições da entrega (prazos, horários, locais e instalação).

Os horários de funcionamento da ASSISCOP, são das 7:30 às 17:00, de segunda a sexta feira em dias comerciais.

As prestações de serviços externos à sede da ASSISCOP, poderão acontecer nos finais de



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

semana, a critério de disponibilização de agendas do fornecedor.

13.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica). De acordo com o objeto em tela não cabe garantias de funcionamentos, validade etc.

O agendamento e todas orientações necessárias aos usuários serão fornecidas pelos agendadores de cada município com o auxílio da ASSISCOP.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Neste caso específico não se aplica o parcelamento e sim serviços unitários conforme demandas ao longo do ano pelos entes consorciados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

O descarte inadequado de resíduos de saúde representa um significativo risco ambiental, uma vez que esses resíduos podem conter agentes infecciosos, químicos tóxicos e materiais perfurocortantes. A exposição do meio ambiente a esses contaminantes pode resultar na poluição do solo e da água, além de colocar em risco a saúde pública, ao facilitar a propagação de doenças.

15. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços que constam na tabela de procedimentos presentes no Termo de Referência, são preços atualizados pela ASSISCOP em consonância com o mercado e regulamentado pela Resolução 27/2025. No entanto, a estimativa de preço foi deliberada através de pesquisas em outros Consórcios para haver um parâmetro a seguir, pois, a pesquisa de preços para credenciamento na área de saúde, segundo o Tribunal de Contas, deve considerar diversas fontes, incluindo a pesquisa de preços em plataformas online e a consulta a bancos de dados públicos como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CIS 5ªRS CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS. Disponível no site:

https://arquivos.qconcursos.com/regulamento/arquivo/90300/cisop_2025_edital_n_1-edital.pdf



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 3.1 O emprego, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 70,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.	40h	CR	-	-	R\$ 2.641,21 + vale alimentação (R\$ 910,00)

TABELA 3.2						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Assistente Social	Graduação em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe correspondente ou Protocolo de Registro válido no órgão profissional competente.	30h	01 + CR	-	-	R\$ 4.223,87 + vale alimentação (R\$ 910,00)
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe correspondente ou Protocolo de Registro válido no órgão profissional competente.	40h	CR	-	-	R\$ 5.986,74 + vale alimentação (R\$ 910,00)
Fisioterapeuta	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe ou protocolo de registro válido.	30h	CR	-	-	R\$ 4.166,17 + vale alimentação (R\$ 910,00)
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe ou protocolo de registro válido.	30h	01 + CR	-	-	R\$ 4.170,43 + vale alimentação (R\$ 910,00)
Médico Neurologista	Ensino Superior completo em Medicina, Especialização em Neurologia e registro no respectivo Conselho de Classe ou protocolo de registro válido.	20h	01 + CR	-	-	R\$ 14.678,48 + vale alimentação (R\$ 910,00)

Médico Psiquiatra	Ensino Superior completo em Medicina, Especialização em Psiquiatria e registro no respectivo Conselho de Classe ou protocolo de registro válido.	20h	CR	-	-	R\$ 14.678,48 + vale alimentação (R\$ 910,00)
Nutricionista	Graduação em Nutrição e Registro ou protocolo de registro válido no órgão profissional competente.	40h	CR	-	-	R\$ 4.789,41 + vale alimentação (R\$ 910,00)
Psicólogo	Graduação em Psicologia, com pós-graduação em Análise do Comportamento e registro no respectivo Conselho de Classe correspondente ou Protocolo de Registro válido.	40h	CR	-	-	R\$ 4.535,10 + vale alimentação (R\$ 910,00)
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe correspondente.	30h	01 + CR	-	-	R\$ 4.238,41 + vale alimentação (R\$ 910,00)

CIS-IVAIPORÃ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE.

https://www.cisivaipora.com.br/documentos/chamamento_publico/2024/CHAMAMENTO_PUBLICO_09_2024/CHAM%20PUB%2009%20-%20brilantemente.pdf

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA BRILHANTEMENTE - LINHA DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - NO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO DO CIS IVAIPORÁ**, conforme as necessidades da linha de cuidado em Neuropediatria infantil, nas seguintes áreas/especialidades: **SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROPEDIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS PARA NEUROLOGISTA, SERVIÇOS EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS NEUROPSICÓLOGO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO**, de acordo com os serviços e valores oriundos da Tabela de Valores publicada no site oficial do CIS/IVAIPORÁ, no dia 21 de junho de 2024, edição nº 1375, conforme consta no Anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA – atendimento em rede presencial	R\$ 115,00
02	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA – atendimento em rede por teleconsulta.	R\$ 115,00
03	CONSULTA COM NEUROLOGISTA COM EXPERIÊNCIA / ESPECIALIDADE EM AUTISMO	R\$ 70,00
04	CONSULTA EM PSICOLOGIA	R\$ 40,00
05	CONSULTA EM PSICOPEDAGOGIA	R\$ 40,00
06	CONSULTA EM NUTRIÇÃO	R\$ 40,00
07	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 40,00
08	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 40,00
09	CONSULTA COM EDUCADOR FÍSICO	R\$ 40,00
10	INTERCONSULTA NEUROPEDIATRIA	R\$ 70,00
11	INTERCONSULTA NEUROLOGISTA COM EXPERIÊNCIA /	R\$ 70,00

16.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens.

Não será necessário adequação física da sede da ASSISCOP, para prestação dos serviços indicados na tabela de procedimentos.

16.1.2 Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários).

Os riscos considerados pertinentes são os listados na matriz de risco, apêndice a este instrumento.

16.1.3 Forma de seleção do fornecedor

O fornecedor interessado deverá indicar, em documento próprio de requerimento, baseado na tabela anexo I, qual (is) o (s) grupo (s) de procedimentos que pretende credenciar.

12. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site da ASSISCOP, a saber:

<https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes>, bem como, no setor de Compras e Licitações do Consórcio, situado na Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do sul – Paraná e através do e-mail assiscoplicitacao@gmail.com.

12.1. A ASSISCOP procederá à análise dos documentos encaminhados pelos interessados

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

por meio da Comissão de Licitações, em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação. Os documentos deverão ser encaminhados via sistema eletrônico e-mail assiscoplicitacao@gmail.com ou presencialmente na Sede ASSICOP, Rua Diogo Pinto, 1320, Laranjeiras do Sul - Paraná .

12.2. O edital de credenciamento ficará aberto e disponível para qualquer interessado durante todo o período de vigência, que será de 05 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a interesse da administração pública da ASSISCOP pelo tempo que a lei 14.133/2021 permitir.

13. TÓPICO -LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O principal objetivo do ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda. É por esse motivo que a Equipe de Planejamento da Contratação deve construir uma relação de critérios para possibilitar a comparação entre as diferentes soluções do ponto de vista qualitativo e econômico, realizando as seguintes ações: identificação das diferentes alternativas para solução da demanda, descrição das características funcionais e técnicas que compõem um possível cenário para sua implementação e operacionalização, incluindo os componentes e recursos necessários, sejam eles materiais, tecnológicos, financeiros, humanos, avaliação das alternativas identificadas em termos dos benefícios proporcionados, identificação das vantagens e das desvantagens de cada alternativa, descartando as inexequíveis ou inviáveis. Deve-se realizar levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades da contratação para, considerando as possibilidades descritas abaixo, em alinhamento ao inciso II do art. 11:

- 13.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
 - 13.1.1. As alternativas do mercado
 - 13.1.2. Os diferentes modelos de prestação do serviço;
 - 13.1.3. A ampliação ou substituição da solução implantada; e
 - 13.1.4. As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento.

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

14. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Embora a regra geral para a contratação de serviços pela administração pública seja a utilização do pregão, devido ao seu foco na disputa por preços e à promoção da competitividade, a partir do presente ETP verificou-se que essa modalidade não é a mais adequada para a contratação de prestadores de serviços de saúde especializados.

No contexto dos atendimentos de média complexidade, a qualidade e a especialização dos serviços são essenciais, e o pregão, com seu foco exclusivo no preço, pode comprometer esses aspectos críticos. Além disso, a qualidade do atendimento pode ser ainda mais prejudicada uma vez que os prestadores de serviços podem ser de diversas localidades, resultando em variações significativas nos padrões de atendimento e dificuldades logísticas. Dessa forma, é fundamental considerar não apenas o custo, mas também a experiência, a capacidade técnica e a localização dos fornecedores ao selecionar prestadores de serviços especializados. Ainda o pregão não permite a flexibilidade necessária para atender às demandas sazonais e específicas dos municípios consorciados. Seguindo, verificou-se que a modalidade de dispensa de licitação, por sua vez, é inadequada para essa situação. Embora seja útil para casos de menor valor ou emergenciais, a dispensa não se adequa à necessidade de formar uma ampla e diversificada rede de prestadores. Para garantir um atendimento eficiente e abrangente, é essencial contar com múltiplos fornecedores, algo que a dispensa de licitação não proporciona de maneira estruturada e planejada.

Cabe ainda destacar que a contratação direta, relação de trabalho, também não é viável, os custos seriam dispendiosos e impossibilitaria ter as diversas especialidades para atender consultas, realizar procedimentos entre exames, cirurgias, para atender toda a população usuária do SUS que pertencem aos municípios consorciados.

Nesse sentido, a contratação de pessoa jurídica para realização de atendimentos na média complexidade para atender os municípios consorciados através do procedimento auxiliar de credenciamento, tem se mostrado um instrumento muito eficiente, uma vez que a prestação dos serviços acontecem de acordo com a demanda dos municípios, considerando períodos sazonais comuns nos atendimentos em saúde, considerando que para atender as centenas de procedimentos que fazem parte da tabela é mais interessante ter uma ampla



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

rede de fornecedores credenciados.

Os serviços que se pretende contratar, podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns.

Conforme descrito na justificativa da contratação, a ASSISCOP atende os municípios nas diversas especialidades, desde consultas especializadas, cirurgias e exames diversos. Os atendimentos acontecem em diversos locais e de acordo com a demanda dos municípios e escolha dos usuários, que são os beneficiários diretos dos serviços. Diante desta realidade, não é interessante ter apenas uma empresa realizando a prestação dos serviços e sim a possibilidade de várias, desta forma a ASSISCOP poderá oferecer uma ampla rede de atendimento aos usuários dos municípios consorciados, ficando a escolha do prestador, a cargo do beneficiário destinatário direto da prestação dos serviços.

O credenciamento e os demais procedimentos auxiliares estão previstos na Lei nº 14.133/2021, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Resta frisar que o processo auxiliar de credenciamento está regulamentado em âmbito da ASSISCOP RESOLUÇÃO nº 14/2025.

O artigo 79 da lei 14.133/2021 dita o seguinte:

“O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:
I- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II- com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III- em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”

Conforme o credenciamento possibilita ter diversos prestadores credenciados, e se tratando de prestação de serviços de atendimento, fica evidente que a seleção do fornecedor deve ser a cargo do beneficiário direto da prestação, inciso II do Art. 79 da lei 14.133/2024. Este instrumento poderá proporcionar a melhora da qualidade dos atendimentos aos usuários e

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ao mesmo tempo cumprir as políticas de atendimento de qualidade e humanização previstas pelo SUS.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento **fundamentado nos inciso XLIII do art. 6º, inciso IV do art. 74 e inciso II do art. 79, da Lei 14.133/21** e regulamentado na Resolução 14/2025 da ASSISCOP, é a escolha mais adequada, vantajosa e considerada a melhor solução para os municípios consorciados. Diferente dos outros tipos de modalidade de licitações que geralmente possuem foco na disputa por preços, esse não é o interesse, pois os valores estimados de referência são baseados em tabela praticada pela ASSISCOP, que considerando o princípio da economicidade, considerando um atendimento integral, resolutivo e humanizado, visa credenciar procedimentos para os municípios consorciados de acordo com valores de mercado praticados na região. Desta forma a ASSISCOP poderá oferecer uma ampla rede de atendimento aos usuários dos municípios consorciados, ficando a escolha do prestador a cargo do beneficiário, destinatário direto da prestação dos serviços.

Ademais, o modelo de contratação assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital de credenciamento, com regras preestabelecidas, a critério do credenciante e a adoção de tabela, garantindo a definição prévia de valores a serem pagos às credenciadas.

O credenciamento, com regras preestabelecidas, permite ao credenciante a definição de um padrão de qualidade dos serviços, possibilitando a seleção de empresas que atendam aos critérios estipulados. Por fim o credenciamento, mediante a uniformização de cláusulas no termo de credenciamento, possibilita melhor acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento firmados.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/Cargo: Carla Prestes de Oliveira Bonfim – Secretária Executiva - Requisitante

Membro/ Cargo: ELOIR ANDRE MATJJIE – Diretor departamento Técnico d e Saúde
– Fiscal de Contrato

Membro/Cargo: Diretora Departamento de planejamento e licitações – Josilene de Lima
Procedimento Licitatório

Membro/ Cargo: Cristina Pauletti Alberton - Gestora de Contratos

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

20. CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme resultado do presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia serviços complementares especializados.

21. ASSINATURA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Subscrevem o presente Termo de Referência os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELA RESOLUÇÃO 16/2025.

Laranjeiras do Sul, 10 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente ASSISCOP

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM

SECRETÁRIA EXECUTIVA ASSISCOP

ELOIR ANDRE MATJJIE

Presidente Comissão Especial

JOSILENE DE LIMA

PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188

Laranjeiras do Sul – Paraná.